



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO 001/2019.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, com sede na Trav. Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO, brasileiro, Casado, CPF 587.476.058-04 e RG 4938675 SSP/SP, residente na Avenida Couto Magalhães, 663 - Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA e a empresa PISGAH SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, com sede e foro R. PROFESSOR MAGALHÃES DRUMOND, Nº 120, BAIRRO: SANTO ANTONIO/ BELO HORIZONTE- MG, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.108.730/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representada neste ato pela Sra. LUCIANA GOMES LEITE PASSOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. MG- 4.493.253 e CPF/MF sob o N.º 641454506-63 resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1.Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de protocolo com serviço de locação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia (PA).

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1**. A locação de sistema abaixo relacionado, visa o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, no exercício de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.
- 2.2. A locação de sistema se justificam para atender o setor administrativo da Secretaria de Gestão e Planejamento na autuação de processos, controle e movimentações de processos internos, protocolos de pedidos da população em geral e outros serviços necessários a protocolização de documentos. Como seguem abaixo:

2.3. CARACTERISTICAS GERAIS DOS SISTEMAS: INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA

- Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER).
- Não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será ser o "http" com certificado de segurança SSL comumente usado denominado "https".



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER).
- Terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos.
- Os Sistemas de Gestão Integrada deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

2. 4. SEGURANÇA

- A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada, bem como terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.
- A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

2.5. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infra-estrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

2.6. FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

 Atendendo a este quesito, o sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

2.7. DOS SISTEMA DE PROTOCOLO

- O módulo deverá facilitar o registro e o controle do tráfego de documentos (processos) na Prefeitura, garantindo informações com transparência, rapidez e confiabilidade.
- Deverá permitir tanto o usuário como o cidadão o acompanhamento do andamento dos documentos protocolados. Permitir busca de processos, tanto pelo código de protocolização fornecido pelo sistema, como através do CPF/CNPJ do requerente.
- Os documentos protocolizados deverão ser classificados de acordo com o assunto, prazo de tramitação, tempo de arquivamento entre outras especificações.
- O sistema deverá fornecer um histórico completo sobre cada processo, desde a entrada até o encerramento.
- O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

Protocolização: O sistema deverá permitir a protocolização em diversas Secretarias, mantendo numeração única dos processos.

Notificação Via E-mail: No momento em que for realizada a movimentação de um processo, pode ser emitida, via e-mail, uma mensagem ao setor de destino a fim de notificá-lo da operação.

Digitalização de Documentos: Permitir a digitalização dos documentos do processo, armazenando-os em formato de imagem.

Ajuntamento e Anexação: Permitir reunir processos e anexar documentos de texto a processos já existentes, dispensando a realização de cópias em outros meios de armazenamento.

Segurança: Além de senhas e permissões, o sistema deverá possuir um controle de usuários por unidade. Esse controle irá garantir que as operações sejam realizadas apenas por usuários cadastrados, proporcionando maior segurança e integridade às informações.

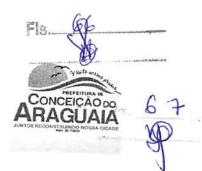
Gráficos: Gerar gráficos demonstrativos da movimentação de processos por setor e permitir a seleção das categorias desejadas, como processos incluídos, ativos, encerrados e arquivados.

Relatórios: O sistema deverá emitir diversos relatórios gerenciais, entre eles o relatório de pareceres referente a todos os processos. Possibilitar diversas formas de seleção, como de



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



intervalo de data, órgão administrativo, desvio de prazos previstos, permanência nos setores, tempo global de tramitação, etc.

Além das características gerais citadas acima, o sistema deverá dispor, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação do licitante, das seguintes ferramentas técnicas:

- Deverá possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- Deverá possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente,
- Deverá propiciar ajuste na tramitação;
- Deverá permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- Deverá manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento dos processos em trâmite;
- Deverá possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- Deverá permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- Deverá possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de
- Deverá possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto;
- Deverá permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
- Deverá emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- Deverá emitir relatório de processos por tempo de atraso na tramitação;
- O sistema deverá possibilitar a utilização via WEB
- Deverá permitir enviar o comprovante de protocolo por email, na abertura do

2.8. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DA COMBINAÇÃO DOS SEGUINTES EXPEDIENTES:

DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO / CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO E LOCAÇÃO

2.8.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

- Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.
- A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizara um ou mais servidores públicos, de acordo com a



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

 A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do banco de dados.

Serviços Inclusos na Conversão:

- a) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- b) Mapeamento dos dados;
- c) Organização/higienização dos dados;
- d) Importação dos dados.

2.8.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

- Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.
- O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
- O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo.
- A carga horária do Treinamento e o Cronograma de Implantação está previsto conforme tabela abaixo:

ITEM	SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	Sistema de Protocolo	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Serviços Inclusos na Implantação:

- a) Coleta de dados:
- b) Parametrização dos sistemas;
- c) Homologação dos dados;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- d) Treinamentos dos usuários.
 - Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento. Os prazos de implantação descritos na tabela acima contarão a partir da data da entrega do Banco de Dados, nos casos onde haja conversão e da ordem de fornecimento nos demais casos.

2.8.3 LOCAÇÃO

Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- a) Hospedagem dos sistemas;
- b) Armazenamento de dados;
- c) Atualização do SGBD:
- d) Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- e) Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- f) Atualização do Framework;
- g) Atualização de dependências;
- h) Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
 - Suporte aos usuários da solução implantada.
 - j) Backup dos Dados.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **3.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os serviços de forma fracionada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega dos serviços, nos endereços informados serão do proponente vencedor.
- 3.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.
- **3.3.** Os serviços, objeto deste Processo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ABNT, INMETRO e* etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Município.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEICÃO DO ARAGUAIA

JUNTOS RECONSTRUNÇO NO OSA CIGAGE

ANTOS RECONSTRUN

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 3.4. Os serviços deverão ser fornecidos de forma fracionada, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
- **3.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 3.6. O fiscal do contrato sera designado pelo Secretario Municipal de Gestão e Planejamento José Carlos Azevedo, sendo a Sra. Leticia Rodrigues Lima e suplente o Sr. Claudivan Gomes da Silva.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1**. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada iniciar imediatamente a entrega dos serviços contratados, entregando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência e ainda:
- **4.2.1**. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- **4.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços contratados;
- 4.2.3. zelar pela perfeita entrega dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- **4.2.4.** entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- **4.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- **4.2.6.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário:
- **4.2.7.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000





Uma vez decidida a contratação,a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento obriga-se a:

- **5.1**. convocar a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.
- **5.2**. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Secretaria e de suas Unidades/Programas, para entrega dos serviços contratados referentes ao objeto;
- **5.3**. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.4. assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sua qualidade;
- **5.5**. fiscalizar, através do Departamento de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- **5.6**. emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;
- **5.7**. efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
 - **7.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

08. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

08.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 03.03.01.04.122.0037.2035 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE:10010000

10. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os materiais/serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.
- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.4 O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 12.000.00 (Doze Mil Reais).

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia PA, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **11.4**. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;
- 12.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- **12.3**. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, de acordo com o que reza a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **12.4**. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



13.2 Fica eleito o Foro de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das

Conceição do Araguaia-PA, 31 de Janeiro de 2019.

JOSE CARLOS AZEVEDO:587476058

04

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS AZEVEDO:58747605804 Versão do Adobe Acrobat Reader:

JOSÉ CARLOS AZEVEDO Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

LUCIANA GOMES LEITE Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE PASSOS:64145450663 PASSOS:64145450663 Dados: 2019.02.01 09:18:42 -02'00'

PISGAH SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ Nº: 14.108.730/0001-15

TESTEMUNHAS:		
1	CPF n°	
2	CPF nº	